



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 27 de março de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1395

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
LEI (Nº 712/2024) .....	2
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2024) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 712/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo Uma Nova História

**LEI Nº 712, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE FILANTRÓPICA DENOMINADA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E MUSICAL LIRA 06 DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, em atenção ao quanto disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/64, no artigo 26 da Lei Complementar Federal 101/2000 e nas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia 1121/05 e 1257/07, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E MUSICAL LIRA 6 DE AGOSTO** inscrita no CNPJ 63.077.861/0001-98 para recurso limitado no valor de R\$ 29.542,20 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) mensais, perfazendo um total de 147.711,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e onze reais), que deverá ser utilizado exclusivamente para execução da emenda parlamentar nº 2023DF00020, empenho nº 2023NE002818.

**2º.** A transferência do recurso será realizada, através de conta corrente específica, para esta finalidade, a ser aberta pela entidade.

**Parágrafo Único:** O recurso transferido é indisponível devendo ser utilizado exclusivamente no âmbito das atividades artísticas-culturais, conforme objeto fixado no plano de trabalho.

**3º.** A presente autorização terá um prazo de 05 (cinco) meses.

**Parágrafo Único:** O repasse da segunda parcela será condicionado à aprovação da prestação de contas, da primeira e assim sucessivamente, até a liberação da última parcela.

**4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, em 27 de março de 2024.

**Edgar Carneiro Miranda**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2024)**



**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024**  
**VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna publica a ERRATA, ao Extrato do Contrato nº 035/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 19 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) página 04 - Ano VIII, Edição nº 1370.

**“ONDE SE LÊ”:**

**Vigência do Contrato:** 19/02/2024 a 19/05/2024.

**“LEIA-SE”:**

**Vigência do Contrato:** 19/02/2024 a 31/12/2024.

**Edgar Carneiro Miranda**  
Prefeito Municipal